



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
PROCESSO N.º: 1417/2007
DATA 22 10 5 1007
Stilani C. Zanotelli

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis:

Os Vereadores que firmam o presente vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09

DETERMINA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Art. 1º - Todos os veículos, próprios ou alugados, que integram a frota da Câmara Municipal da Serra deverão estar devidamente identificados

Parágrafo único. A identificação de que trata o *caput* consiste na fixação do brasão da Câmara Municipal da Serra e a inscrição “Câmara Municipal da Serra” nas portas dianteiras dos veículos, não podendo constar nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de maio de 2007


ROBERTO CARLOS
VEREADOR - PT


JOÃO BATISTA PIOL
VEREADOR - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo caracterizar os veículos oficiais, próprios ou alugados, que estejam na posse da Câmara Municipal da Serra.

Este projeto visa fazer valer os Princípios da Publicidade e da Moralidade, previstos no art. 37, *caput*, da Carta Magna de 1988 e no art. 31, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Vale ressaltar que o Princípio da Publicidade exige a divulgação dos comportamentos estatais a fim de que exista um controle administrativo. A Constituição dá a estrutura da Administração Pública, de forma bastante minudenciada, no artigo 37. E aqui se sente em casa o princípio da publicidade, como pilar indispensável para o controle dos atos públicos por parte dos administrados e cidadãos em geral. Já o princípio da Moralidade está relacionado à ética da conduta. A moralidade administrativa é princípio informador de toda a ação administrativa.

Diante do exposto, contamos com o voto dos digníssimos pares para a aprovação do presente, por ser matéria de relevância e interesse público para o Município da Serra.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 21 de maio de 2007.


JOÃO BATISTA PIOL
Vereador - PDT


ROBERTO CARLOS
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1417/2007

DATA 22.05.2007

AO Sr. Presidente
Em 22.05.2007

[Signature]
Elto Carlos Pimentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat. 65

[Signature]